COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 13 de Janeiro de 1988

que altera a Decisão 84/128/CEE, que institui um Comité Consultivo de Investigação e Desenvolvimento Industrial (IRDAC)

(88/46/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 155º,

Considerando que é conveniente adaptar o processo previsto na Decisão 84/128/CEE da Comissão [1], alterada pela Decisão 86/9/CEE [2], no que diz respeito à substituição dos membros do Comité no termo do primeiro período de exercício de funções, de três anos, e assegurar a continuidade dos trabalhos,

DECIDE:

Artigo 1º

O nº 1 do artigo 4º da Decisão 84/128/CEE passa a ter a seguinte redacção:

« 1. O período de exercício de funções dos membros do Comité será de três anos. Para os membros encarregados de tarefas específicas, pode ser renovado por um segundo período de exercício de funções, total ou parcialmente. Os membros do Comité permanecerão em funções, até que se tenha procedido à sua substituição. »

Artigo 2º

A presente decisão produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1988

Feito em Bruxelas, em 13 de Janeiro de 1988.

Pela Comissão

Karl-Heinz NARJES

Vice-Presidente

---

[1] JO nº L 66 de 8. 3. 1984, p. 30.
[2] JO nº L 25 de 31. 1. 1986, p. 26.